



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LEIXÕES

**PLANO DE
SALVAMENTO MARÍTIMO (PSM)
DA
CAPITANIA DO PORTO
DE LEIXÕES**



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LEIXÕES

PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO (PSM)

CARTA DE PROMULAÇÃO

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do Porto de Leixões, doravante abreviadamente designado por PSM, é o instrumento ao dispor do Capitão do Porto e Autoridade Marítima Local que contem as disposições e procedimentos a utilizar nas ações de socorro e busca e salvamento no seu espaço de jurisdição.

O PSM foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos estabelecidos em matéria de buscas e salvamento marítimo, competências e acordos estabelecidos, pressupondo o envolvimento dos órgãos locais da Autoridade Marítima em toda a sua extensão, e prevendo uma estreita relação com os *Maritime Rescue Co-ordination Center* (MRCC), *Maritime Rescue Sub-Center* (MRSC) e estruturas de proteção civil, além de outras entidades que colaboram no âmbito das suas responsabilidades.

Leça da Palmeira, 14 de outubro de 2025

O Capitão do Porto,

Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia
Capitão-de-mar-e-guerra

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ÍNDICE

Carta de Promulgação	I
Registo de Alterações	III
Índice	V
Lista de Figuras	VI
Lista de Tabelas	VI
Lista de Siglas, Acrónimos e Abreviaturas	VI

Plano de Salvamento Marítimo do Porto de Leixões

1. Finalidade	1
2. Situação	1
3. Objetivo	4
4. Meios	4
5. Difusão da informação relevante	5
6. Ativação	5
7. Organização	6
8. Situações típicas	9
9. Acessos de emergência	12
10. Comunicações	21
11. Informação pública	21
12. Relatório	22

Apêndices

Apêndice A – Modelo de registo de ocorrência	A-1
Apêndice B – Lista de contactos úteis	B-1
Apêndice C – Fluxogramas de procedimentos	C-1
Apêndice D – Plano de comunicações	D-1
Apêndice E – Referências legais	E-1
Apêndice F – Caracterização geral da área	F-1
Apêndice G – Relação de meios existentes	G-1
Apêndice H – Lista de distribuição	H-1

Lista de Figuras

Figura 1.	Espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões	1
Figura 2.	Processo de implementação do PSM	4
Figura 3.	Processo para ativação e coordenação do PSM	6
Figura 4.	Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Angeiras Norte a Pedras da Agudela)	12
Figura 5.	Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Agudela Central ao Aterro)	13
Figura 6.	Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Aterro Sul a Leça da Palmeira)	14
Figura 7.	Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Matosinhos ao Homem do Leme)	15

Lista de Tabelas

Tabela 1.	Acessos de emergência às praias	15
-----------	---------------------------------------	----

Lista de Siglas, Acrónimos e Abreviaturas

2CLPM	2.º Comandante Local da Polícia Marítima
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
AML	Autoridade Marítima Local
APC	Agentes de Proteção Civil
APDL, S.A.	Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
Adj. CP	Adjunto do Capitão do Porto
CLPM-LE	Comando Local da Polícia Marítima de Leixões
CMM	Câmara Municipal de Matosinhos
CO	Centro de Operações
CODU-Mar	Centro de Orientação de Doentes Urgentes Mar
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Capitão do Porto
CZMN	Comando da Zona Marítima do Norte
DAE	Desfibrilhador Automático Externo
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DI	Destacamentos de Intervenção
DMN	Departamento Marítimo do Norte
DPM	Domínio Público Marítimo

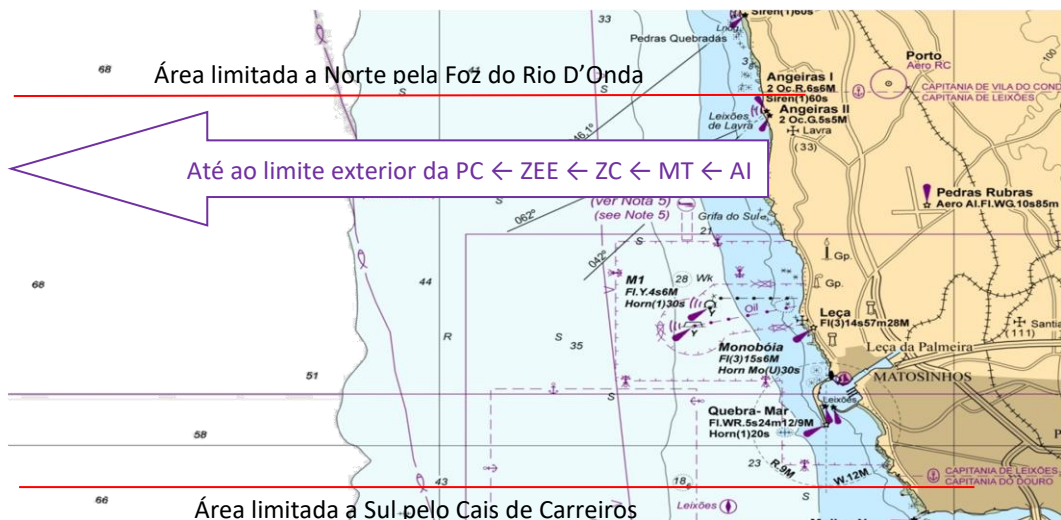
ESV	Estação Salva-vidas
ESV-LE	Estação Salva-vidas de Leixões
GAMA	Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos
GDH	Grupo Data-Hora
GIRP	Gabinete de Imagem e Relações Públicas
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
IH	Instituto Hidrográfico
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
ISN	Instituto de Socorros a Náufragos
MRCC	<i>Maritime Rescue Co-ordination Center</i>
MRSC	<i>Maritime Rescue Sub-Center</i>
MSM	Mota de Salvamento Marítimo
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCO	Posto de Comando Operacional
PM	Polícia Marítima
PML	Plano Mar Limpo
PSM	Plano de Salvamento Marítimo
SEGMAR	Sistema de Dados de Segurança de Segurança Marítima e Costeira
SSB	Sistema de Salvamento Balnear
SVC	Salva-vidas Costeiro
SVO	Salva-vidas Oceânico
SVZA	Salva-vidas Zonas Abrigadas
TESV	Tripulante de Embarcações Salva-vidas
TT	Todo-o-terreno
UCCF	Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras
US	Unidades de Salvamento
WGS 84	<i>World Geodetic System 1984</i>

1. FINALIDADE

O Plano de Salvamento Marítimo (PSM) do Porto de Leixões tem por finalidade salvaguardar a vida humana nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões, através da implementação de procedimentos que permitam uma utilização eficiente e eficaz dos meios disponíveis.

2. SITUAÇÃO

- a. O espaço de responsabilidade da Capitania do Porto de Leixões encontra-se limitado a Norte, pelo paralelo da ponte pedonal da foz do rio Onda (Latitude = $41^{\circ} 16' 14,0''$ N – Datum WGS84) e a Sul pelo paralelo situado na cabeça do molhe de Carreiros (Latitude = $41^{\circ} 09' 27,6''$ N – Datum WGS84). No mar, dentro dos limites em latitude anteriormente referidos, estende-se desde a linha interior do Domínio Público Marítimo (DPM) até ao limite exterior da plataforma continental, como representado na Figura 1.



PC: Plataforma Continental; **ZEE:** Zona Económica Exclusiva; **ZC:** Zona Contígua;
MT: Mar Territorial; **AI:** Águas Interiores.

Figura 1 – Espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões

- b. Esta área integra-se nas características gerais da costa ocidental portuguesa, com a particularidade de nesse espaço estar situado o Porto de Leixões, considerado na generalidade como a segunda maior estrutura portuária nacional em capacidade de carga e volume de negócios, com a particularidade de ser um porto com as mais diversas valências no transporte marítimo e atividade portuária que passa pela carga geral e contentorizada, pesca, terminal petrolífero e de passageiros e navegação de recreio.
- c. Nas proximidades do Porto de Leixões estão localizadas importantes rotas comerciais do Atlântico, onde os navios que as percorrem utilizam as instalações portuárias do Porto de Leixões como ponto de escala, pelas boas condições que oferece. O Porto de Leixões tem também a particularidade de ser porto de registo e local de desembarque na luta da Docapesca de muitas embarcações de pesca da zona Norte.

- d. A Marina Porto Atlântico, principalmente durante a época estival tem bastante movimento de embarcações de recreio.
- e. Ao longo do ano são realizados vários eventos desportivos na vertente náutica, nomeadamente provas de pesca desportiva e regatas e, tal como no resto do país, na época balnear as praias marítimas são muito frequentadas por veraneantes que aqui procuram os seus momentos de lazer.
- f. O perfil e as condições meteorológicas e oceanográficas do espaço de interesse e os seus aspetos ambientais são descritos no Apêndice F, recordando-se a propósito a existência do Plano Mar Limpo (PML) em matéria de combate à poluição no mar.
- g. Face a todo este vasto leque de atividades e à extensa área que se encontra no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões, importa estabelecer procedimentos de segurança que possam contribuir de forma decisiva e eficaz para o salvamento de vidas humanas. Deste modo, torna-se essencial no contexto em análise a assunção dos seguintes princípios:
 - *Prevenção;*
 - *Prontidão;*
 - *Alerta (e ação);*
 - *Notícia (e difusão).*

- (1) O princípio da prevenção requer o conhecimento a todo o momento, de entre outros, do estado de operacionalidade dos meios de intervenção, dos sistemas de ajuda à navegação, perigos e condições ambientais, riscos impostos por sinais de mau tempo, objetos à deriva, assoreamentos, cheias, deficiente sinalização.

Nesta perspetiva o fecho ou abertura da barra do Porto de Leixões é da responsabilidade do Capitão do Porto (CP), que para formular a sua decisão, ouvirá a Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (APDL, S.A.) e promulgará o respetivo Aviso à Navegação (ANAV) Local.

O CP sempre que existam previsões de agravamento das condições meteorológicas e oceanográficas emite um Comunicado Operacional e é utilizado o mastro de sinais da Capitania do Porto de Leixões, para comunicar os sinais de aviso de temporal, conforme descritos no Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho.

No que respeita à utilização das embarcações afetas à Capitania do Porto de Leixões, as suas tripulações devem manter os coletes de salvação envergados sempre que em ação, devendo os agentes do Comando Local da Polícia Marítima de Leixões (CLPM-LE) em fiscalização reforçar de forma didática a importância do seu uso, designadamente junto dos mestres/patrões das embarcações abordadas, no quadro das suas funções de policiamento e cumprimento da legislação em vigor.

- (2) O princípio da prontidão implica a saída de meios para apoio de forma rápida e eficiente. Para o efeito a Capitania do Porto de Leixões, a Estação Salva-

vidas “Patrão José Rabumba” (também denominada Estação Salva-vidas de Leixões – ESV-LE) e o CLPM-LE dispõem de pessoal de serviço 24 horas por dia (H24), com embarcações prontas na Marina Porto Atlântico e na ESV de Angeiras (*vide* Apêndice G).

Na época balnear, para além dos meios anteriormente descritos, existe na faixa costeira da área de jurisdição um dispositivo de nadadores-salvadores atribuídos aos concessionários de praia no período 10:00 às 19:00 horas. Este dispositivo balnear, coordenado pela Autoridade Marítima, está dotado com equipamento adequado ao salvamento marítimo.

Nesta época, existe ainda uma viatura todo-o-terreno (TT), proveniente do projeto *Seawatch* do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), em ação de vigilância que percorre a totalidade da área de jurisdição, embora tenha como foco principal as praias não vigiadas, transportando dois elementos, tendo pelo menos um a valência de nadador-salvador e o curso de Desfibrilhador Automático Externo (DAE), com o respetivo material de salvamento e de primeiros socorros.

A Capitania do Porto de Leixões, coordena ainda o Sistema de Salvamento Balnear (SSB), implementado pela Câmara Municipal de Matosinhos (CMM), capaz de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores do espaço marítimo, durante os 365 dias do ano, constituído por oito nadadores-salvadores certificados pelo ISN, duas viaturas TT e uma moto 4x4 adaptadas para salvamento balnear e uma mota de água de intervenção rápida. Este dispositivo é normalmente reforçado pela CMM durante a época balnear.

- (3) O princípio de alerta (e ação) requer diligências e automatismos que serão providenciados conforme explicitado no presente Plano, dispondo de um atendimento permanente (H24) no piquete da Polícia Marítima (PM) pelos contactos 229 983 080 e 916 353 249, que são os contactos existentes nos diversos organismos com capacidade de resposta em caso de emergência. Perante qualquer informação recolhida que implique atuação da Autoridade Marítima fora da rotina, o órgão da Autoridade Marítima que recebe a informação deverá de imediato informar pela forma mais expedita o Adjunto do Capitão do Porto (Adj. CP) e o 2.º Comandante Local da PM (2CLPM).

Para todos os eventos ou ocorrências a necessitar de intervenção imediata da Capitania ou dos seus meios atribuídos, deverá ser informado pela via mais rápida o Adj. CP pelo contacto 916 353 115.

O Adj. CP, toma as ações iniciais necessárias e comunica ao CP a ocorrência (*vide* Apêndice C)

- (4) O princípio da notícia (e difusão) é imposto pelas exigências sociais, fins estatísticos e análise técnico-profissional, tendo na sua génese o propósito de maior eficiência, esclarecimento e adequação. Os Comunicados a enviar para os Órgãos de Comunicação Social (OCS) são sempre validados pelo CP ou, na sua ausência, pelo Adj. CP, cumprindo as orientações superiores recebidas.

3. OBJETIVO

O presente PSM tem como objetivo a definição de procedimentos, desde a receção da notícia relativa a um acidente ou incidente na área de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões até à conclusão do processo, incluindo a localização, recuperação, assistência e encaminhamento das vítimas para outros Agentes de Proteção Civil (APC).

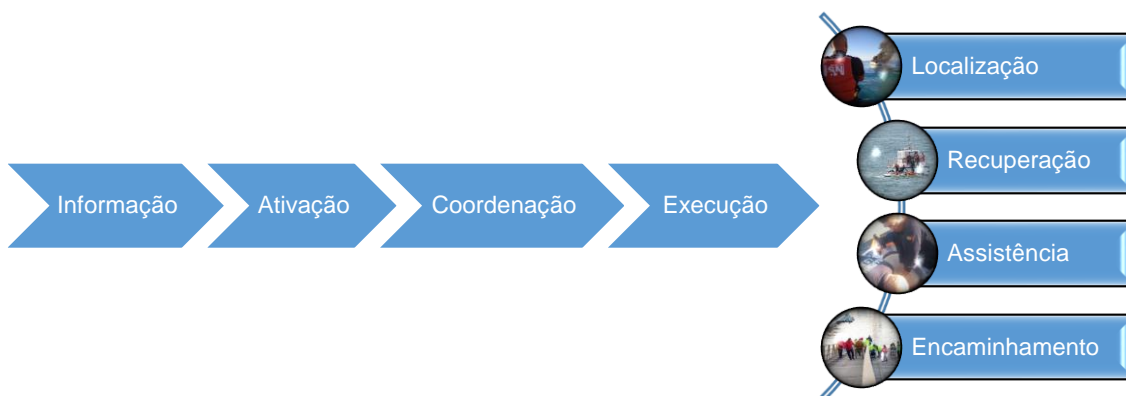


Figura 2 – Processo de implementação do PSM

4. MEIOS

Os meios com uma prontidão superior a serem empenhados no âmbito do PSM, são os presentes nas ESV, contudo a lista completa dos meios, encontram-se no Apêndice G.

- a. A ESV-LE, localizada no Molhe Norte do Porto de Leixões, em Leça da Palmeira, encontra-se equipada com os seguintes meios náuticos:
 - Um Salva-vidas Oceânico (SVO), a UAM 692 *Duque da Ribeira*;
 - Um Salva-vidas Costeiro (SVC), a SR 28;
 - Um Salva-vidas Zonas Abrigada (SVZA), o Bote ISN 303;
 - Uma Mota de Salvamento Marítimo (MSM), a M 545.
- b. A ESV de Angeiras, localizada junto à praia dos Pescadores, na vila de Lavra, encontra-se equipada com um meio náutico, o Bote ISN 245 (SVZA).
- c. Complementarmente a estes meios, a Capitania do Porto de Leixões, pode ainda empenhar os meios do SSB, que detém duas viaturas TT e uma moto 4x4 adaptadas para salvamento balnear e uma mota de água de intervenção rápida.
- d. Os restantes meios pertencem ao CLPM-LE e à Patronia da Capitania do Porto de Leixões, que se encontram com uma prontidão inferior e que não têm características para o salvamento marítimo, sendo por isso empregues em situações muito particulares.

5. DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO RELEVANTE

- a. A Capitania do Porto de Leixões promulga e difunde por correio eletrónico, sempre que as condições meteorológicas sofram um agravamento considerado de “risco” para as populações ou infraestruturas implantadas junto à orla costeira, para as associações de pescadores, APC, comunidade de recreio, Clubes náuticos, Escolas de Surf e OCS, em formato de Comunicado Operacional da Capitania.
- b. Os ANAV Locais promulgados pelo CP com interesse para a navegação costeira em geral e respeitante à utilização da barra, podem ser consultados na plataforma ANAVNET e também serão difundidos pelo Instituto Hidrográfico (IH) e divulgada a sua afixação em locais determinados pela Capitania do Porto de Leixões.
- c. Sempre que adequado, poderá ser passada informação aos OCS locais, por telefone, email ou presencialmente, com elementos sobre agitação marítima na costa, estado das barras e ventos excepcionais, sendo a Capitania responsável pelo estabelecimento no mastro dos correspondentes sinais diurno/noturno (do estado da barra e avisos de temporais), conforme previsto no Edital da Capitania do Porto de Leixões.

6. ATIVACÃO

- a. O PSM é ativado pelo CP e Autoridade Marítima Local (AML) ou pelo seu Adjunto, nos seus impedimentos, sempre que, da análise ou no desenvolvimento de uma ocorrência, se entenda necessário incrementar a capacidade de resposta, podendo, ou não, envolver outras entidades.
- b. A ativação do PSM prevê a constituição de um Centro de Operações (CO)/Posto de Comando Operacional (PCO) e de Unidades de Salvamento (US)/Destacamentos de Intervenção (DI).
- c. Em regra, o CO/PCO é estabelecido nas instalações da Capitania do Porto de Leixões, podendo, quando a situação operacional o justifique, ser estabelecido noutra local, em terra ou a bordo de uma embarcação envolvida na operação de salvamento.
- d. A dimensão e constituição do CO/PCO varia em conformidade com a gravidade e as especificidades da ocorrência.
- e. Caberá ao CP definir a localização e constituição das US/DI, atendendo ao tipo e gravidade da ocorrência.
- f. O CP é apoiado pelo CLPM-LE no âmbito do presente plano, em particular para:
 - Participar em ações concretas que visem a prossecução do objetivo do PSM;
 - Superentender ações de segurança a espaços físicos e de pessoas;
 - Criar facilidades de acesso, eventualmente em articulação com outras entidades policiais.

- g. O PSM é também ativado perante situações em que o MRCC Lisboa não esteja ainda a coordenar a ação de busca e salvamento marítimo, ou quando está em seu apoio. Esquemáticamente, o desenvolvimento do plano pode traduzir-se da seguinte forma:



Figura 3 – Processo para ativação e coordenação do PSM

7. ORGANIZAÇÃO

- a. Enquanto o CO/PCO e as US/DI não atingirem a sua capacidade operacional total:

(1) Elemento que recebe o alerta

- (a) Se não for o Piquete, encaminha o alerta para o Piquete PM;
- (b) Deverá tentar obter o máximo de informação possível da pessoa/entidade que comunica a ocorrência, nomeadamente: descrição sucinta da ocorrência, natureza, local, hora, n.º de pessoas envolvidas e contacto de quem fez a comunicação.

(2) Tripulantes de Embarcações Salva-vidas (TESV)

- (a) Após receberem o Alerta devem preparar as embarcações para largar;
- (b) Avaliam e informam o Adj. CP se existem constrangimentos às operações;
- (c) Propõem uma linha de ação.

(3) Piquete da PM

- (a) Recolhe os dados conhecidos, nomeadamente a descrição sucinta da ocorrência, natureza, local, hora, n.º de pessoas envolvidas, identificação de quem fez a comunicação e outros dados necessários ao preenchimento do impresso respetivo [Apêndice A];
- (b) Transmite a informação da ocorrência ao Adj. CP e ao 2CLPM;
- (c) Garante as tarefas atribuídas ao CO/PCO, até que este esteja constituído, ou o Adj. CP assuma as operações;
- (d) Desloca-se para o local do incidente/acidente, ou para a ESV-LE no caso de ser um salvamento em mar aberto, a fim de tomar conta da ocorrência.

(4) Adj. CP

O Adj. CP, assumirá as ações de busca e salvamento, coordenando o empenhamento dos meios envolvidos, a partir do local que melhor condição ofereça para o seu exercício, até ao CP assumir o papel, ou nomear outro elemento.

(5) Outras Entidades

(a) Os responsáveis pelos meios de salvamento ou entidades que tenham convergido para o local do sinistro, antes do CP, ou do seu Adjunto, ter assumido a coordenação das operações, desenvolvem as ações de busca e salvamento que julgarem mais rápidas e adequadas face às circunstâncias encontradas, mas sempre sob a coordenação da Autoridade Marítima. Durante esse período devem manter a AML informada da situação e das ações entretanto tomadas;

(b) As entidades com capacidade de intervenção em salvamentos marítimos, não subordinadas diretamente à Autoridade Marítima, uma vez alertadas pelo CP ou, por sua delegação, pelo seu Adjunto ou pelo 2CLPM da necessidade de colaboração, deverão aprontar o mais rapidamente possível o pessoal e material disponíveis, que ficarão em estado de prevenção (artigos 166º e 167º do D.L. n.º 265/72, de 31JUL), aguardando instruções do CP que, face à avaliação da situação, designará quais os meios que deverão seguir para o local do acidente.

b. Após ser atingida a capacidade operacional total do CO/PCO e das US/DI:

(2) CO/PCO

(a) Coordenação das ações de que visam a prossecução do objetivo do PSM;

(b) Identificação dos meios humanos e materiais a atribuir aos DI, em função da ocorrência;

(c) Requisição e/ou solicitação de meios a outras entidades, considerados necessários para as ações a tomar;

(d) Articulação com o MRCC e estrutura operacional de proteção civil;

(e) O CO/PCO é constituído por:

- CP

- Dirige e coordena o CO/PCO, ou delega no Adj. CP;

- Em ocorrências em águas sob jurisdição marítima, assume-se como Coordenador da missão de busca e salvamento no local enquanto o MRCC/MRSC não assumir a responsabilidade pela missão e não atribuir essa função a outra entidade. Em ocorrências nas restantes áreas sob jurisdição, assume-se como Comandante das Operações de Socorro (COS) em articulação com a estrutura operacional de proteção civil;

- Utiliza os meios humanos e materiais disponíveis, requisitando,

se necessário, outros meios do Estado ou de privados, para o desenvolvimento das ações adequadas à situação;

- Informa o MRCC Lisboa (quando aplicável), pelo meio mais expedito;
 - Promulga os correspondentes ANAV Local, se aplicável;
 - Assegura os contactos com os OCS, nomeadamente através da elaboração e divulgação de comunicados de imprensa, em articulação com o Gabinete de Imagem e Relações Públicas (GIRP);
 - Solicita reforços dos meios empenhados, quando necessário, recorrendo em primeira instância ao Comando da Zona Marítima do Norte (CZMN) e às Capitánias mais próximas. Em situações de maior envergadura, será adequadamente apoiado por unidades navais a designar pelo Comando Naval, e equacionar eventuais apoios da APDL, S.A.;
 - Alerta, caso necessário, outras entidades que possam prestar assistência, incluindo as adequadas corporações de bombeiros (*vide* Apêndice B);
 - Colabora com o MRCC Lisboa ou com o coordenador local de ação por este designado em ocorrências marítimas na orla costeira, nomeadamente quanto à informação de dados e ao emprego de unidades de salvamento atribuídas à Capitania.
- Adj. CP
 - Assume as funções do CP na sua ausência, impedimento, ou quando delegado;
 - Assegurar o apoio logístico às ações em curso;
 - Coordena as ações das US.
 - 2CLPM
 - Assegurar o acompanhamento das ações dos DI e a direção das medidas de polícia adequadas à situação.
 - Agentes da PM
 - Registam sequencialmente as ações a fim de elaborar o relatório final;
 - Executam as medidas de polícia adequadas à situação;
 - Asseguram as tarefas de apoio ao CO/PCO, ou as designadas por este.
 - Elementos de ligação de outras entidades participantes na operação
 - Estabelecem os contactos necessários para o empenhamento dos meios materiais e humanos na sua cadeia de

comando/direção/chefia;

- Auxiliam o CP no processo de tomada de decisão.

(3) US/DI

- (a) Execução das ações concretas que visam a prossecução do objetivo do PSM;
- (b) As US são compostas por TESH, podendo ser reforçadas por elementos da Patronia e/ou do CLPM;
- (c) No caso do apoio a banhistas nas praias ou junto a costa, as US podem ser compostas por nadadores-salvadores (durante a época balnear), pelo SSB e corpos de bombeiros;
- (d) Os DI são compostos por elementos do CLPM-LE, da Patronia, corpos de bombeiros, SSB e outros APC a designar conforme a natureza da ocorrência;
- (e) As US/DI são guarnecidas por:
 - Chefe das US/DI
 - Chefia localmente as ações da sua US/DI, sob coordenação do CO;
 - Solicita ao CO/PCO os meios que entenda necessários para o cumprimento das tarefas atribuídas à sua DI;
 - Articula localmente, sob coordenação do CO/PCO, com as demais US/DI e com os elementos de outras entidades que se possam encontrar a apoiar a ação.
 - Restantes elementos
 - Desenvolvem as ações de busca e salvamento marítimo e as medidas de polícia determinadas pelo CO/PCO.

8. SITUAÇÕES TÍPICAS

Da análise estatística aos registos de ocorrências, constata-se uma maior incidência das seguintes tipologias de ocorrências:

a. Acidentes com banhistas, desportistas náuticos ou pequenas embarcações

- (1) Poderão ocorrer diferentes tipos de acidentes, sendo os mais comuns os que envolvem banhistas, praticantes de desportos náuticos, pesca lúdica, mergulho e os transeuntes junto da linha de água ou molhes de proteção dos portos;
- (2) Sendo a ocorrência durante a época balnear e existindo nadadores-salvadores na área, compete-lhes providenciar o apoio imediato necessário, dando o alerta para o Piquete da PM;
- (3) Adicionalmente pode ser necessário empenhar os meios de assistência disponíveis da Autoridade Marítima e do ISN para a área onde se verifique

o acidente, solicitando apoio às corporações de bombeiros voluntários e também à Câmara Municipal, quando adequado;

- (4) Providenciar o eventual apoio de unidade naval (via COMAR), sempre que justificado, articulando na ação as responsabilidades de Comandante da Zona Marítima do Norte e de Chefe do Departamento Marítimo do Norte (DMN);
- (5) Avaliar e racionalizar os meios e a situação caso o MRCC Lisboa ainda não tenha assumido a coordenação ou nele a venha a delegar;
- (6) Após as devidas diligências junto do MRCC Lisboa, solicitar outros meios de salvamento, avaliadas as envolvências da ocorrência;
- (7) Solicitar, através do MRCC Lisboa, os meios aéreos julgados indispensáveis para o salvamento ou evacuação de sinistrados.

b. Embarcações com avaria ou com água aberta

- (1) Acionar os meios disponíveis e julgados adequados e avaliar se existem vidas humanas em perigo;
- (2) Caso exista perigo para a vida humana, efetuar o resgate dos tripulantes por aproximação direta à embarcação, ou por intermédio dos meios de salvamento, conforme mais adequado;
- (3) Se algum tripulante precisar de ajuda diferenciada diverge para o porto para efetuar a evacuação dos tripulantes, caso contrário avalia a condição da embarcação por forma a perceber se é possível a sua recuperação;
- (4) Se, e só se, houver condições de segurança para efetuar o reboque da embarcação, dá ao mestre, skipper ou responsável pela embarcação o termo de responsabilidade para assinar, explicando as condições em que será efetuado o reboque e inicia reboque para o porto;
- (5) Se não houver condições de segurança ou a embarcação tiver em risco de naufrágio, deve na medida do possível afasta-la da costa e, principalmente, da entrada do porto.

c. Tripulantes e passageiros de embarcações em perigo ou naufragadas

- (1) Acionar os meios disponíveis e julgados adequados, estabelecendo o controlo das operações de salvamento na Capitania ou, quando as condições de operacionalidade o aconselhem, noutra local em terra, ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento;
- (2) Solicitar, através do MRCC Lisboa, o apoio dos meios aéreos julgados indispensáveis para salvamento ou evacuação de sinistrados;
- (3) Tratando-se de náufrago(s), contactar o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar assistência em terra aos sinistrados;
- (4) Tratando-se de encalhe, alertar as corporações de bombeiros respetivas para prestar apoio na eventualidade ser necessário proceder a recolha dos tripulantes e passageiros, bem como o Instituto Nacional de Emergência

Médica (INEM), identificando e coordenando da melhor forma a situação e circunstâncias;

- (5) Alertar igualmente o agente ou o representante do(s) navio(s) naufragado(s) podendo, se o cenário o recomendar, solicitar a colaboração de outras instituições designadamente, do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;
- (6) Quando perante situações de embarcações naufragadas, devem igualmente ser tomadas as diligências necessárias conducentes à prevenção de eventuais focos de poluição, havendo neste caso necessidade de contactar o perito do DMN para ativação da BIRPOL, no âmbito do PML.

d. Evacuações Médicas

Recebido alerta de evacuação médica, devidamente validado pelo Centro de Orientação de Doentes Urgentes Mar (CODU-Mar), através do COMAR/MRCC, assim como as indicações acerca do estado do doente urgente, método de evacuação (mar ou via aérea) e o contacto do navio/embarcação, devem ser tomadas as seguintes ações:

- (1) Ativar/empenhar o meio para o efeito, se se tratar de alerta emitido pelo Comandante de um navio mercante, ponderar a utilização de meios orgânicos desse mesmo navio;
- (2) Recolher a seguinte informação, se possível, por escrito, via correio eletrónico do Comandante, Mestre ou Skipper:
 - Identificação do navio/embarcação; último porto de saída e o próximo porto de escala; rumo; velocidade; Grupo de Data-Hora (GDH) da posição geográfica;
 - Nome completo do doente urgente, idade, sexo e nacionalidade, sintomas, lesões e/ou traumas físicos.
- (3) Através do CODU-Mar, recolher informação complementar sobre a necessidade de algum cuidado especial, por exemplo acompanhamento médico durante a evacuação e/ou presença de médico à chegada ao cais de desembarque, assim como unidade hospitalar de destino;
- (4) Dar conhecimento ao MRCC Lisboa, desde que a evacuação não se efetue com o navio atracado;
- (5) Informar a Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF), antes do desembarque marítimo do doente, discriminando o nome, n.º de passaporte, país de origem, local de desembarque e o destino (hospitalar);
- (6) Solicitar apoio prévio e coordenar a operação de transporte doente urgente do cais de desembarque (Marina do Porto de Leixões) para a unidade hospitalar, serviço normalmente prestado pelos Bombeiros Voluntários de Leixões e/ou Matosinhos;
- (7) Informar a Embaixada ou o Consulado da realização da evacuação, se aplicável.

9. ACESSOS DE EMERGÊNCIA

- a. Cada praia tem o seu acesso de emergência, encontram-se representados nas figuras seguintes:

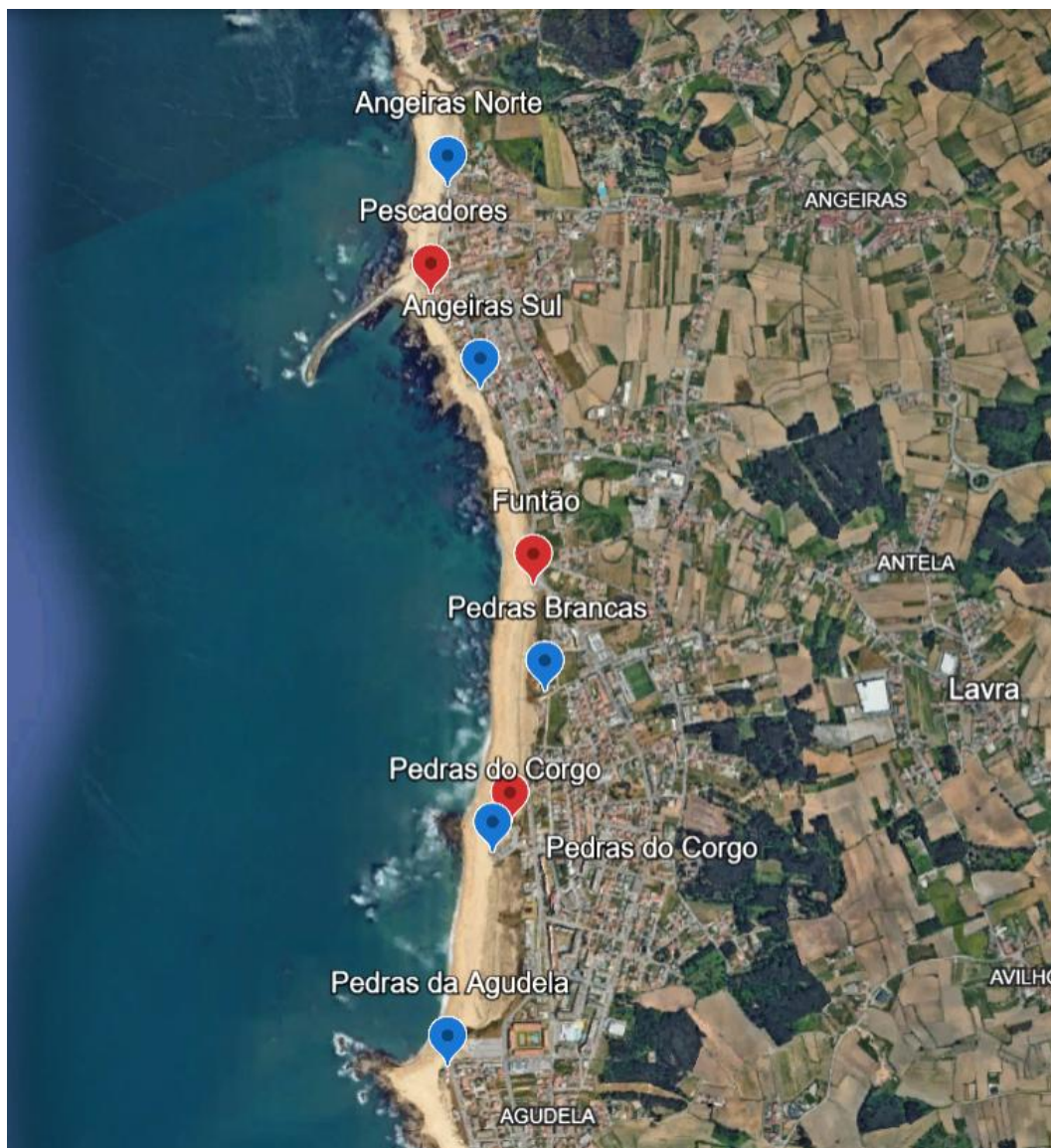


Figura 4 – Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Angeiras Norte a Pedras da Agudela)

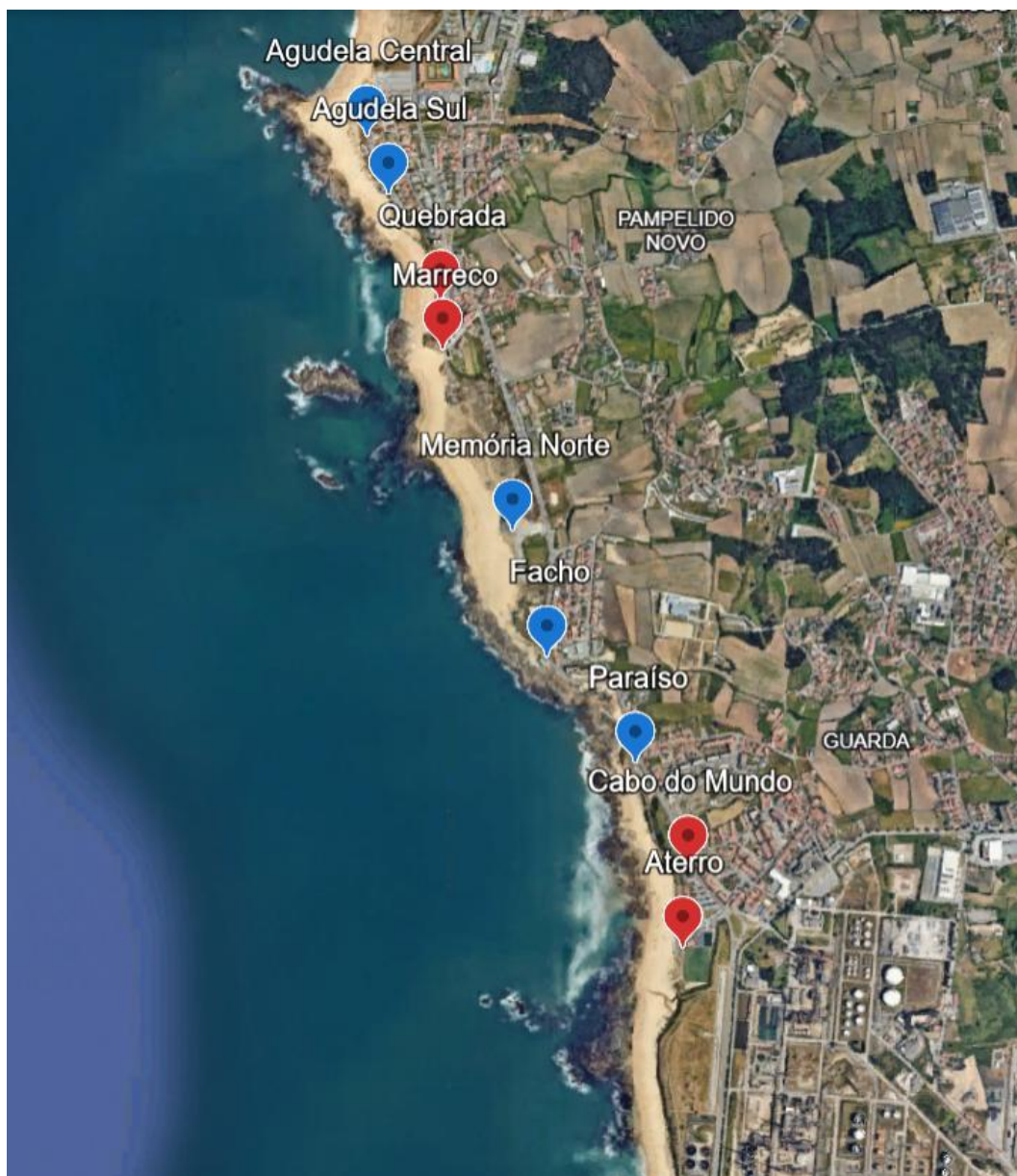


Figura 5 – Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Agudela Central ao Aterro)

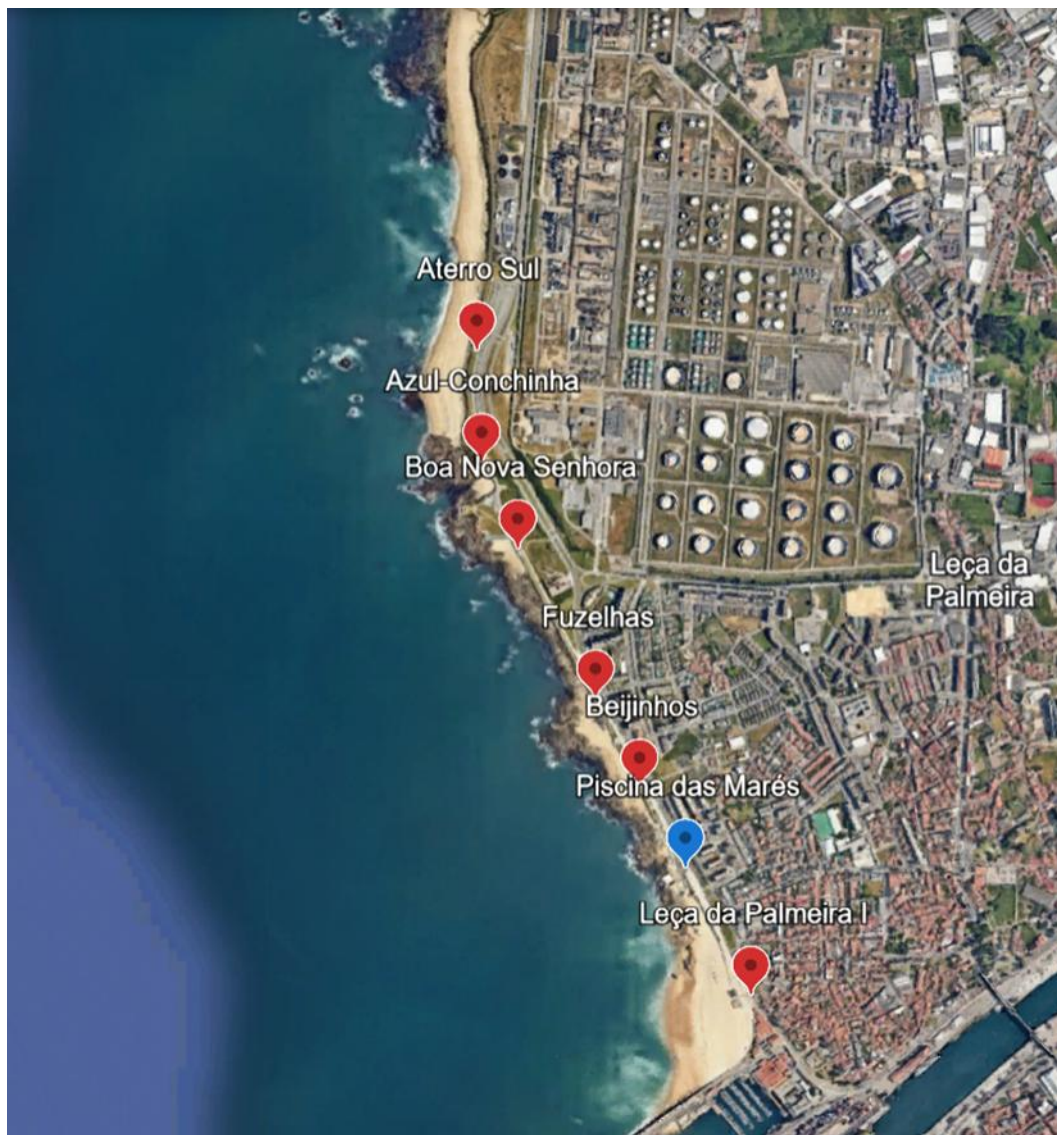


Figura 6 – Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Aterro Sul a Leça da Palmeira)

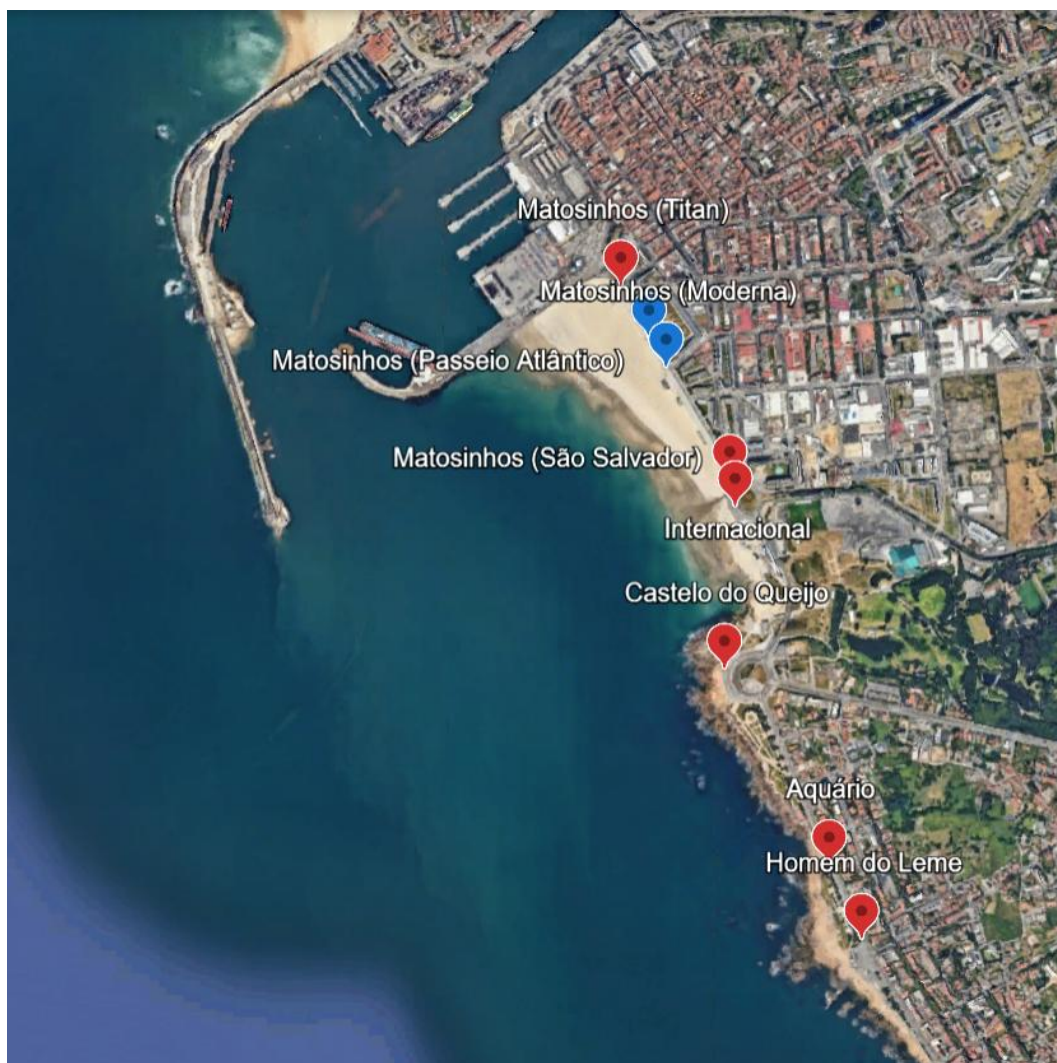





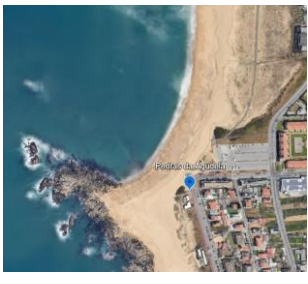

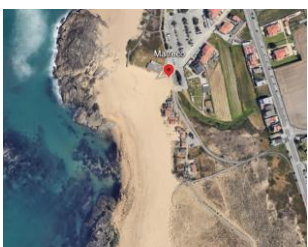








Figura 7 – Imagem satélite com identificação das praias e acessos de emergência (Matosinhos ao Homem do Leme)




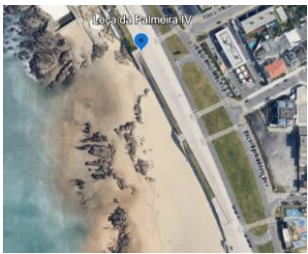

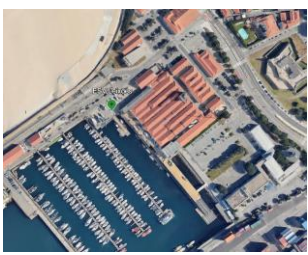
- b. Esses acessos estão divididos em acessos com rampa de emergência, onde uma viatura 4x4 pode entrar (representadas pelo marcador vermelho) e em acessos por passadiços, onde só é possível a pé (representadas pelo marcador azul);
- c. Na Tabela 1, encontram-se detalhadas todas as entradas de emergência, com coordenadas em *Datum* WGS84:







	Designação	Posição Geográfica	Descrição do acesso	Plano de detalhe
A	Praia de Angeiras Norte	41° 16,113'N 008° 43,583'W	Acesso pela Av. da Praia de Angeiras	
		41° 16,056'N 008° 43,590'W	Acesso pela Av. da Praia de Angeiras	

B	Praia dos Pescadores	41° 15,873'N 008° 43,628'W	Acesso pela Av. da Praia de Angeiras e de seguida pela Rua de Angeiras	
C	Praia de Angeiras Sul	41° 15,711'N 008° 43,516'W	Acesso pela Av. da Praia de Angeiras	
D	Praia do Funtão	41° 15,378'N 008° 43,396'W	Acesso pela Rua Prof. Ofélia da Cruz Costa	
E	Praia das Pedras Brancas	41° 15,196'N 008° 43,370'W	Acesso pela Rua das Algas	
F	Praia das Pedras do Corgo	41°14,971'N 008° 43,449'W	Acesso pela Rua Padre Amaro	
		41° 14,921'N 008° 43,488'W	Acesso pela Rua Padre Amaro	
G	Praia Pedras da Agudela	41° 14,557'N 008° 43,590'W	Acesso junto à interceção da Rua Verdeiro do Carmo, com a Rua das Dunas	

H	Praia da Agudela Central	41° 14,496'N 008° 43,565'W	Acesso pela Rua das Dunas	
I	Praia da Agudela Sul	41° 14,399'N 008° 43,517'W	Acesso pela Rua das Dunas	
J	Praia da Quebrada	41° 14,221'N 008° 43,402'W	Acesso pela Av. Dom Pedro IV	
K	Praia do Marreco	41° 14,140'N 008° 43,397'W	Acesso pela Av. Dom Pedro IV, virando para a Rua do Marreco	
L	Praias da Memória Norte e Memória Sul	41° 13,838'N 008° 43,242'W	Acesso pela Rua de Almeiriga Norte	
M	Praia do Facho	41° 13,627'N 008° 43,166'W	Acesso pela Rua de Almeiriga Norte	

N	Praia do Paraíso	41° 13,450'N 008° 42,970'W	Acesso pela Rua de Almeiriga Norte	
O	Praia do Cabo do Mundo	41° 13,277'N 008° 42,853'W	Acesso pela Rua de Almeiriga Norte	
P	Praia do Aterro	41° 13,142'N 008° 42,865'W	Acesso pela Rua José Vilaça	
Q	Praia do Aterro Sul	41° 12,476'N 008° 42,907'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
		41° 12,312'N 008° 42,896'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
R	Praia Azul- Conchinha	41° 12,283'N 008° 42,896'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
S	Praia da Boa Nova-Senhora	41° 12,163'N 008° 42,834'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
		41° 12,134'N 008° 42,813'W	Acesso pela Av. da Liberdade	

T	Praia do Fuzelhas	41° 11,875'N 008° 42,635'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
		41° 11,804'N 008° 42,589'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
U	Praia dos Beijinhos	41° 11,721'N 008° 42,534'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
V	Piscina das Marés	41° 11,583'N 008° 42,429'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
W	Praia de Leça da Palmeira (IV)	41° 11,545'N 008° 42,406'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
X	Praia de Leça da Palmeira (I)	41° 11,364'N 008° 42,280'W	Acesso pela Av. da Liberdade	
Y	Estação Salvavidas de Leixões (Rampa)	41° 11,232'N 008° 42,285'W	Acesso pela Av. da Liberdade, virando para Rua da Marina de Leça	

Z	Praia de Matosinhos (Titan)	41° 10,788'N 008° 41,635'W	Acesso junto à rotunda entre a Avenida da República e a Av. General Norton de Matos	
AA	Praia de Matosinhos (Passeio Atlântico)	41° 10,691'N 008° 41,566'W	Acesso pela Av. General Norton de Matos	
AB	Praia de Matosinhos (Moderna)	41° 10,637'N 008° 41,524'W	Acesso pela Av. General Norton de Matos	
AC		41° 10,583'N 008° 41,480'W	Acesso pela Av. General Norton de Matos	
AD	Praia de Matosinhos (São Salvador)	41° 10,429'N 008° 41,368'W	Acesso junto à rotunda entre a Av. General Norton de Matos e a N12	
AE	Praia Internacional	41° 10,380'N 008° 41,355'W	Acesso junto à rotunda entre a Av. General Norton de Matos e a N12	
		41° 10,104'N 008° 41,363'W	Acesso junto à Praça Gonçalves Zarco	
AF	Praia do Castelo do Queijo	41° 10,080'N 008° 41,381'W	Acesso junto à Praça Gonçalves Zarco	



AG	Praia do Aquário	41° 09,718'N 008° 41,125'W	Acesso pela Av. de Montevideu	
AH	Praia do Homem do Leme	41° 09,641'N 008° 41,113'W	Acesso pela Av. de Montevideu	
		41° 09,582'N 008° 41,046'W	Acesso pela Av. de Montevideu	

Tabela 1 – Acessos de emergência às praias

- d. Na Marina de Leixões existe junto ao Clube de Vela Atlântico uma rampa de emergência para desembarque/embarque de vítimas, pelas embarcações da ESV-LE ou outras de pequeno porte.

10. COMUNICAÇÕES

O Plano de comunicações encontra-se discriminado no Apêndice D.

11. INFORMAÇÃO PÚBLICA

a. Política de Informação

A política de comunicação é ativa. A política de informação pública deverá garantir uma visão factual, verdadeira e concreta, não só da situação e da gravidade do sinistro, mas também das ações de salvamento empreendidas e dos resultados obtidos.

b. Comunicados e declarações para os OCS

Em relação às informações a prestar aos OCS deve-se observar o seguinte:

- (1) Toda a informação aos OCS será da responsabilidade do CP, a partir do momento que a situação se encontre sob coordenação da AML;
- (2) O comunicado escrito é o meio preferencial a usar nos contactos com os OCS;
- (3) Os comunicados para os OCS devem ser precisos e concisos, reportar apenas os factos e os meios envolvidos;
- (4) Conferências de Imprensa, entrevistas ou quaisquer contactos verbais são apenas cometidas ao CP.

O Chefe do DMN, bem como o Chefe do GIRP, devem ser informados, de imediato, da

evolução da situação e sempre antes de qualquer comunicado aos OCS.

12. RELATÓRIO

- a. Após a desativação do PSM, o CP remeterá à Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), no prazo de 72 horas, um relatório com descrição da ocorrência, ações desenvolvidas, conclusões e recomendações.
- b. A Patronia é responsável pela introdução dos dados no Sistema de Dados de Segurança Marítima e Costeira (SEGMAR), no prazo máximo de 48 horas, ou 24 horas, caso existam vítimas mortais, sendo a informação posteriormente validada pelo Adj. CP.
- c. Caso se trate de um acidente de trabalho a bordo com marítimos nacionais, é também enviado à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).
- d. Quando se tratar de um acidente marítimo é ainda enviada uma notificação ao Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos (GAMA), conforme previsto no Decreto-lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2024 de 22 de outubro.
- e. No caso de o acidente envolver a queda de uma aeronave ou outro engenho aéreo que disponha de motor, será ainda notificado o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março.

Apêndice A
Ao PSM do Porto de Leixões

Modelo de Registo de Ocorrência



AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

Registo de Ocorrência

Identificação e Tipo de Local

N.º do Incidente: _____	N.º SAR: _____	GDH: _____
Tipo: _____ Causa Provável: _____		
Características do Local: _____		
Local: _____		
Departamento: _____ Coordenadas: _____		
Capitania do Porto de Leixões Município: _____		
Alerta dado por: _____ Tempo entre alerta e assistência: _____		

Condições Meteo-Oceanográficas

Força do vento: _____	Direção do Vento: _____	Visibilidade: _____
Bandeira (praia balnear): _____	Ondulação: _____	Direção da Ondulação _____
Vaga: _____	Direção da Vaga: _____	Corrente: _____ Maré: _____

Intervenção

Entidades que assistiram: _____
Meios Envolvidos: _____
Meios de comunicação informados: _____

Vítimas

Nome: _____
Categoria: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Contacto: _____ Nacionalidade: _____ Evacuação: _____
Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____
Categoria: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Contacto: _____ Nacionalidade: _____ Evacuação: _____
Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____
Categoria: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Contacto: _____ Nacionalidade: _____ Evacuação: _____
Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____
Categoria: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Contacto: _____ Nacionalidade: _____ Evacuação: _____
Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Nome: _____
Categoria: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Contacto: _____ Nacionalidade: _____ Evacuação: _____
Atividade: _____ Familiares Informados: _____

Embarcações

Nº Registo: _____ Nome: _____

MMSI: _____ Tipo de Embarcação: _____

Atividade: _____ Porto: _____ Ano: _____

CI: _____ Tonelagem: _____ IMO: _____

Proprietário: _____ Contacto: _____

Bandeira: _____ Morada: _____

Nº Registo: _____ Nome: _____

MMSI: _____ Tipo de Embarcação: _____

Atividade: _____ Porto: _____ Ano: _____

CI: _____ Tonelagem: _____ IMO: _____

Proprietário: _____ Contacto: _____

Bandeira: _____ Morada: _____

Observações

Empty box for observations.

Apêndice B
Ao PSM do Porto de Leixões

Lista de Contactos Úteis

Lista de contactos úteis

ENTIDADE	TELEFONE
----------	----------

AMN / MARINHA

Capitão do Porto	919 678 395	
Adjunto do Capitão do Porto	916 353 115	
Patrão-Mor	916 353 116	
2.º Comandante Local da PM	916 353 222	
Adjunto do Comando da PM	916 353 267	
Piquete PM	229 983 080 / 916 353 249	
Estação Salva-vidas de Leixões e Angeiras	918 602 069 / 918 102 078	
Piquete da Patronia	916 353 166	
MRCC Lisboa	Oficial de Serviço	210 984 450 / 912 000 322
	Supervisor Serviço	210 984 451
CZMN / DMN	2.º Comandante	919 678 512
	Sargento Dia	220 165 007 / 916 352 425
Brigada de Intervenção Rápida para Combate à Poluição (BIRPOL)	Perito	219 537 420 / 91 635 2076
	Adjunto ao Perito	916 353 178

PROTEÇÃO CIVIL

Comando Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto (PROCIV do Porto)	226 197 650	
Bombeiros de Matosinhos-Leça (Piquete)	229 984 190	
Bombeiros de Leixões (Piquete)	229 380 018	
Bombeiros de S. Mamede de Infesta (Piquete)	229 010 017	
Bombeiros Leça do Balio (Piquete)	229 511 330	
INEM	Delegação Regional do Norte / Emergência	Telefone: 222 065 000 / 112
Unidade Saúde Pública (USP)	Delegado de Saúde Regional	258 802 100
	Delegado de Saúde de Matosinhos	912 743 360
	USP Matosinhos – Geral	229 372 497
	Hospital Pedro Hispano	229 391 000

CONCELHO DE MATOSINHOS

Presidente da CMM		919 448 595
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Vereadora PC	936 310 842
	Coordenador	924 031 158
	Central de Emergência (CPM)	220 178 402
CMM - Serviço Salvamento Balnear (SSB)	Diretora	912 131 213
	Coordenador	931 778 183
	Nadadores-Salvadores	912 131 079
Polícia Municipal Matosinhos	Comandante	916 690 173
	Piquete	229 398 560
PSP Matosinhos		229 383 427
GNR – Destacamento Controlo Costeiro e Fronteiras de Matosinhos		229 396 980 / 961 196 081

AUTORIDADE PORTUÁRIA

APDL, S.A.	Diretor de Operações Portuárias e Segurança (DOPS)	965 863 605
	Divisão de Pilotagem, Planeamento e Controlo da Navegação (DvPPCN)	961 693 335
	Terminal de Petroleiros (TPL)	964 939 958
	Geral	965 903 900
Marina do Porto Atlântico	Presidente	917 454 147
	Secretaria	939 964 895
	Geral	229 964 895
Docapesca – Lota de Matosinhos	Diretor	963 048 480
	Geral	229 398 660

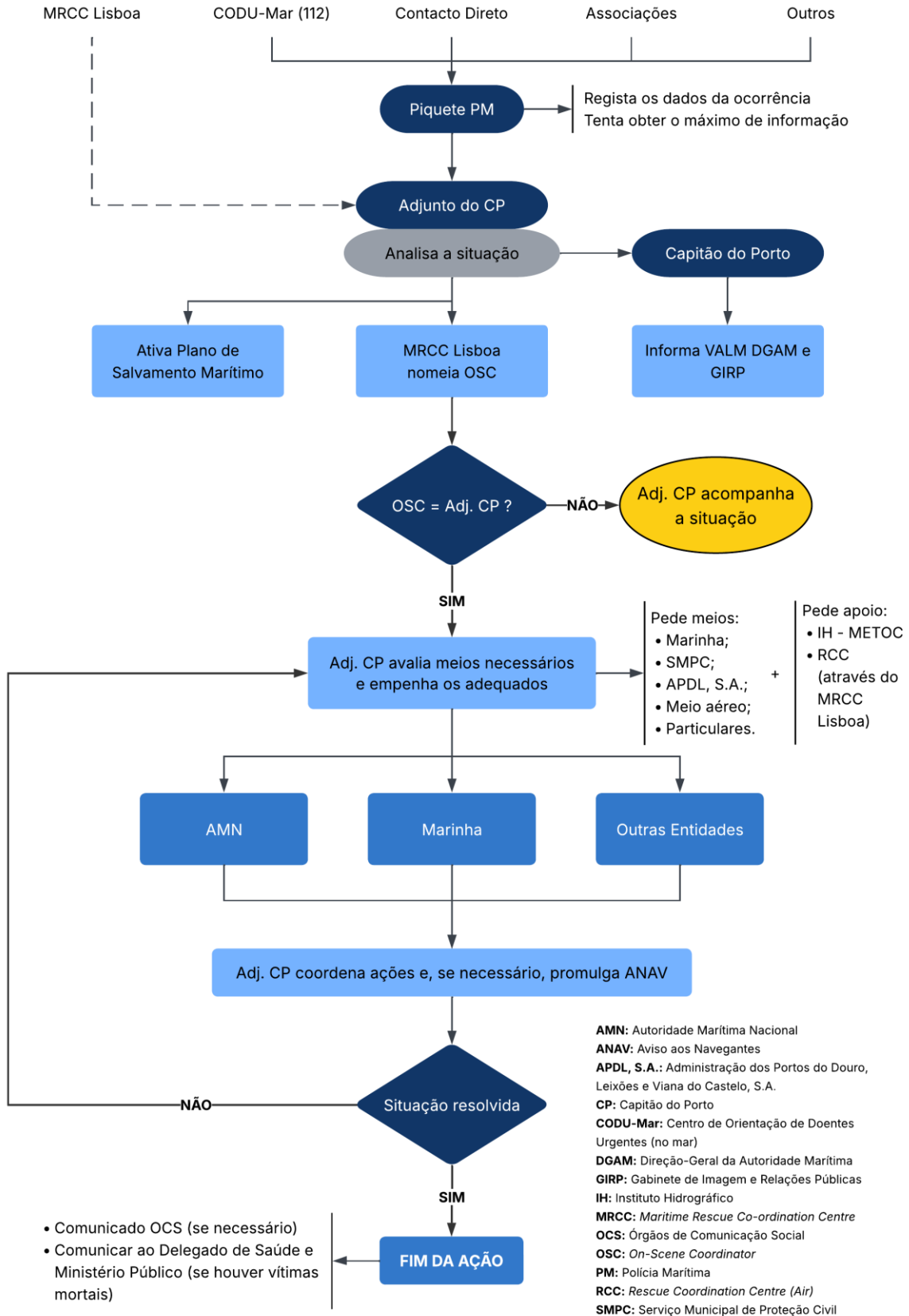
CAPITANIAS ADJACENTES

Capitania do Porto de Vila do Conde	Capitão do Porto	916 351 991
	Patrão da ESV-PV/VC	918 584 511 / 918 102 256
Capitania do Porto do Douro	Adjunto do Capitão do Porto	916 352 721
	Patrão da ESV Douro	918 102 189

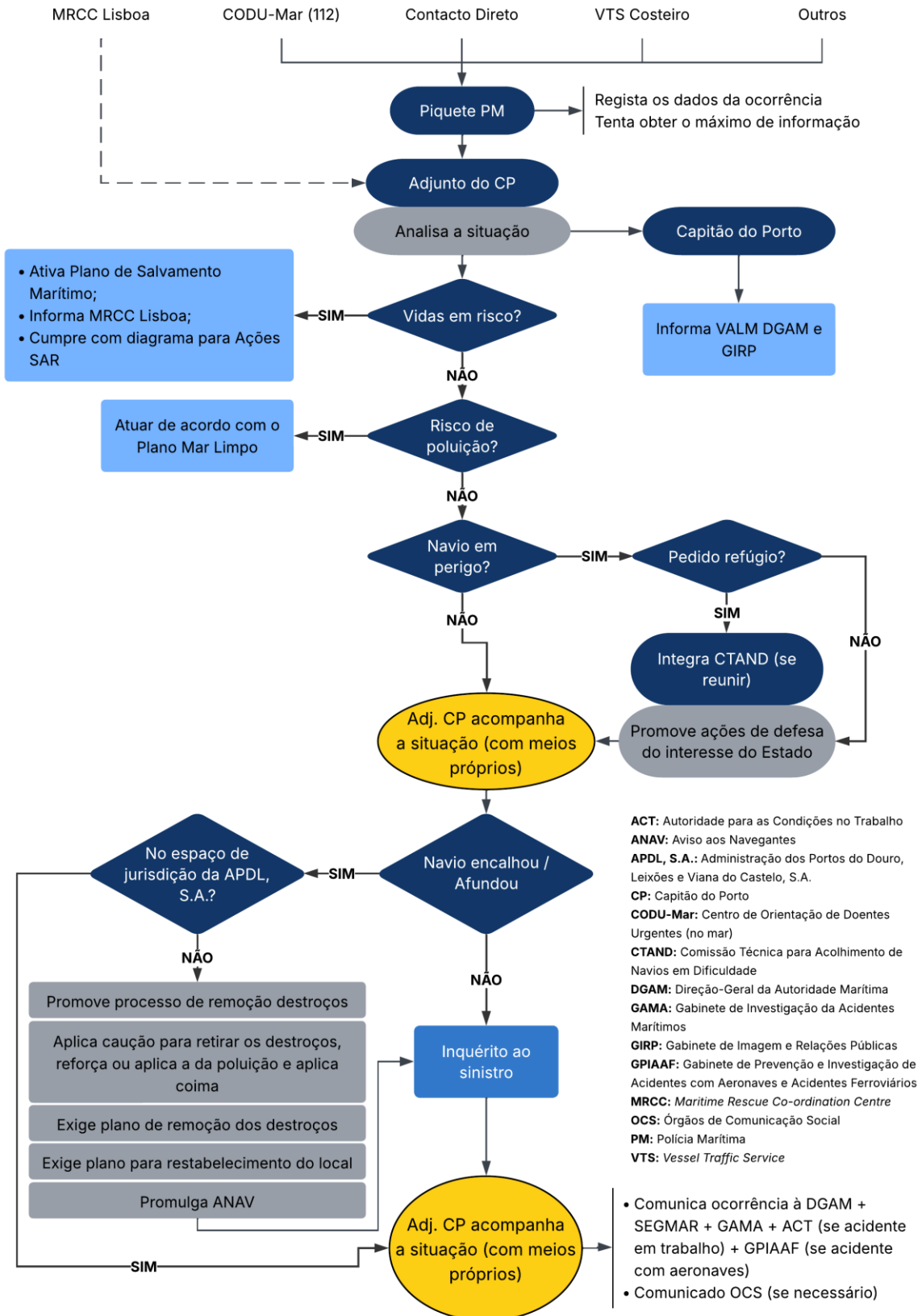
Apêndice C
Ao PSM do Porto de Leixões

Fluxogramas de Procedimentos

Fluxograma de procedimentos para Ações SAR



Fluxograma de procedimentos para Acidentes/Incidentes no DPM



ACT: Autoridade para as Condições no Trabalho
ANAV: Aviso aos Navegantes
APDL, S.A.: Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
CP: Capitão do Porto
CODU-Mar: Centro de Orientação de Doentes Urgentes (no mar)
CTAND: Comissão Técnica para Acolhimento de Navios em Dificuldade
DGAM: Direção-Geral da Autoridade Marítima
GAMA: Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos
GIRP: Gabinete de Imagem e Relações Públicas
GPIAAF: Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e Acidentes Ferroviários
MRCC: Maritime Rescue Co-ordination Centre
OCS: Órgãos de Comunicação Social
PM: Polícia Marítima
VTS: Vessel Traffic Service

Apêndice D
Ao PSM do Porto de Leixões

Plano de Comunicações

Plano de comunicações

	CPLE	Embarcação Sinistrada	ESV-LE	UN	Meios Aéreos	CLPM-LE	ANEPC (BV)	Outros
CPLE	----	16 – 67 – 11	16 – 67 – 39*	16 – 67 – 39*	16 – 06	16 – 19 – 67 – 39*	Canais ANEPC (SIRESP)	16 – 67 – 11 Canais ANEPC
Embarcação Sinistrada	16 – 67 – 11	----	16 – 67 – 11	16 – 67 – 11	16 – 06	16 – 67	----	----
ESV-LE	16 – 67 – 39*	16 – 67 – 11	----	16 – 67 – 39*	16 – 06	16 – 67	----	----
UN	16 – 67 – 39*	16 – 67 – 11	16 – 67 – 39*	----	16 – 06	16 – 67 – 39*	----	----
Meios Aéreos	16 – 06	16 – 06	16 – 06	16 – 06	----	16 – 06	----	----
CLPM-LE	16 – 19 – 67 – 39*	16 – 67	16 – 67	16 – 67 – 39*	16 – 06	----	Canais ANEPC (SIRESP)	16 – 67 Canais ANEPC
ANEPC (BV)	Canais ANEPC (SIRESP)	----	----	----	----	Canais ANEPC (SIRESP)	----	16 – 67 Canais ANEPC
Outros	16 – 67 – 11 Canais ANEPC	----	----	----	----	16 – 67 Canais ANEPC	16 – 67 Canais ANEPC	----

* Canal VHF privado de Marinha
 SIRESP Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
 CPLE Capitania do Porto de Leixões
 ESV-LE Estação Salva-vidas de Leixões
 UN Unidades Navais
 CLPM-LE Comando Local da Polícia Marítima de Leixões
 ANEPC Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
 BV Bombeiros Voluntários

1. ENQUADRAMENTO

Este anexo constitui o plano básico de comunicações para as operações de busca e salvamento marítimo e operações de socorro em DPM.

Atendendo à especificidade da área de jurisdição da Capitania do Porto de Leixões, pode dizer-se que neste espaço predomina a vertente costeira, no qual é privilegiado o “*Global Maritime Distress and Safety System*” (GMDSS) com escuta permanente (H24) nos canais VHF DSC canal 70 e VHF canais 16 e 19 no piquete da PM.

O Comando Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto (PROCIV do Porto) manterá escuta em nos canais VHF 16, 11 ou outro da banda marítima, em conformidade com o plano nacional de comunicações.

2. FREQUÊNCIAS

a. Banda de MF

2182 kHz	Chamada de Socorro
2252 Khz	Navio - Terra
2341 Khz	Navio - Navio
2657 Khz	Terra – Navio

b. Banda de VHF / FM (156 – 174 MHz) ⁽¹⁾

A tabela seguinte encontra-se em conformidade com o plano nacional de frequências em VHF (ondas métricas) para o serviço móvel marítimo, publicado pela Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho e alterado pela Declaração de Retificação n.º 26-D/2002, de 31 de julho, dos Ministérios da Defesa Nacional e do Equipamento Social.

Canal ⁽¹⁾ (Número)	Frequência (MHz)		Função ⁽²⁾
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	Autoridade Portuária
5	156.250	160.850	Autoridade Portuária
6	156.300		Navio-Navio ⁽³⁾
8	156.400	156.400	Navio-Navio – Manobra navios
9	156.450	156.450	Navegação de recreio
10	156.500	156.500	Manobra de navios
11	156.550	156.550	Comunicação com entidades oficiais
12	156.600	156.600	Chamada comum de porto
13	156.650	156.650	Segurança da navegação

14	156.700	156.700	Autoridade Portuária – Pilotagem
15	156.750	156.700	Comunicações internas a bordo
16	156.800	156.800	Socorro, urgências, segurança e chamada ⁽⁴⁾
17	156.850	156.850	Comunicações internas a bordo
18	156.900	156.900	Controlo tráfego VTS portuário
19	156.950	161.550	Autoridade Marítima
20	157.000	161.600	Operações Portuárias
21	157.050	161.650	GNR – Destacamento Controlo Costeiro e de Fronteiras de Matosinhos
22	157.100	161.700	Controlo Tráfego Marítimo – VTS
24	157.200	161.800	Correspondência pública
25	157.250	161.850	Correspondência pública
26	157.300	161.900	Correspondência pública
28	157.400	162.000	Correspondência pública
60	156.025	160.825	Autoridade Portuária
64	156.225	160.825	Escolas e entidades de formação náutica
66	156.325	160.925	GNR – Destacamento Controlo Costeiro e de Fronteiras de Matosinhos
67	157.375	156.375	SAR e Combate à poluição
68	156.425	153.425	Controlo tráfego VTS portuário
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC) ⁽⁵⁾
71	156.575	156.575	Manobra de navios
72	156.625		Pesca (navio-navio)
78	156.925	161,525	Manobra de navios – Navio-Terra
80	157.025	161,625	Controlo tráfego – VTS portuário
81	157.075	161.675	Atividades de apoio a navios
83	157.175	161.775	Correspondência pública
84	157.225	161.825	Atividade de apoio a navios
85	157.275	161.875	Correspondência pública
87	157.375	157.375	Sistema AIS – Local
88	157.425	157.425	Sistema AIS – Local

AIS1	161.975	161.975	Sistema AIS – Nacional
AIS2	162.025	162.025	Sistema AIS – Nacional

Notas:

- (1) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a atividades desenvolvidas nas respectivas áreas portuárias, pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.
- (2) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.
- (3) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.
- (4) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da IMO, deixou de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de fevereiro de 2006.
- (5) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.

Apêndice E
Ao PSM do Porto de Leixões

Referências Legais

Referências legais¹

- a. Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho (Regulamento Geral das Capitánias – RGC);
- b. Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979, aprovada pelo Decreto do Governo n.º 32/85, de 16 de agosto;
- c. Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), de 10 de dezembro de 1982, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro;
- d. Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho (Sinais de aviso de temporal para uso nos portos portugueses);
- e. Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de abril (Plano Mar Limpo – PML);
- f. Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo);
- g. Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro (Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo);
- h. Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto (Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves – GPIAA);
- i. Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março (Atribuições, estrutura e organização da Autoridade Marítima Nacional – AMN e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima – DGAM);
- j. Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (Atribuição de competência integrada em matéria de segurança às autoridades portuárias);
- k. Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho (Plano nacional de comunicações em VHF (ondas métricas) para o serviço móvel marítimo);
- l. Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto (Regime jurídico de assistência nos locais destinados a banhistas);
- m. Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março (Remoção de destroços de navios encalhados e afundados);
- n. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Protecção Civil);
- o. Lei n.º 18/2012, de 7 de maio (Investigação técnica de acidentes no setor do transporte marítimo);
- p. Lei 68/2014, de 29 de agosto (Regime jurídico aplicável ao nadador-salvador);
- q. Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro (Jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio da Docapesca – Portos e Lotas, S.A.);
- r. Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro (Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos – GAMA);
- s. Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março (Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários – GPIAAF);

¹ Ressalvadas menções expressas, as referências legais são realizadas tendo presente a sua atual redação

- t. Edital n.º 594/2018, da Capitania do Porto de Leixões, de 18 de junho;
- u. Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro (Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População);
- v. Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (Lei orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil);
- w. Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro – SIOPS);
- x. DSM – Dispositivo de Salvamento Marítimo;
- y. PGA-4 – Relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social;
- z. Circular n.º 57/2002, da DGAM, de 7 de novembro (Sinistros Marítimos. Procedimentos da Autoridade Marítima);
- aa. Circular n.º 104/2005-O (Alteração n.º 5), da DGAM, de 1 de julho de 2016 (Formato de documentos);
- bb. Circular nº 174/2022-DT (Alteração n.º 1), da DGAM, de 24 de fevereiro de 2025 (Plano de Salvamento Marítimo);
- cc. Circular n.º 1/2024, do GAMA, de 29 de novembro (Dever de notificação).

Apêndice F
Ao PSM do Porto de Leixões

Caracterização Geral da Área

Caracterização geral da área

1. AMBIENTAL

- a. A linha de costa, sob jurisdição da Capitania do Porto de Leixões, tem uma extensão de cerca de 12 quilómetros e é, maioritariamente, constituída por praias (com formações rochosas). Os fundos do mar são espraçados e nalguns casos de elevada perigosidade. O vento e a agitação marítima são predominantemente dos quadrantes de oeste-noroeste;
- b. Nesta linha de costa encontra-se um dos portos da logística marítima e pesca profissional do país com maior movimento – o Porto de Leixões – e, por conseguinte, trata-se de uma zona de intenso tráfego marítimo. A barra deste porto, pelas suas excelentes características, raramente fica condicionada pelas condições meteorológicas adversas prevaletentes no outono e inverno. No entanto, apresenta-se vulnerável às condições adversas de vento e mar dos quadrantes de sul, fatores que condicionam o serviço de pilotagem da APDL, S.A. (obrigatório para navios de comprimento superior a 35 metros).

2. ESTADO DO MAR E CLIMA

- a. A circulação (corrente) costeira, cuja temperatura oscila entre 13º C e 18º C à superfície consoante a época do ano, é de norte para sul não excedendo um nó e alterando quase que imediatamente a direção quando sob a ação de ventos dos quadrantes sul e sudoeste;
- b. Junto à costa o vento sopra frequentemente dos quadrantes de norte ou noroeste (nortada) geralmente com força 4 (quatro) durante a tarde, caindo para força 2 (dois) de madrugada. Os ventos mais fortes ocorrem nos meses de dezembro a fevereiro (de sul a noroeste), estando normalmente associados a depressões e a grandes temporais originados por depressões muito cavadas, provocando ondulação forte dos quadrantes de oeste e noroeste;
- c. Durante dois terços do ano, a ondulação varia entre 1 (um) e 2 (dois) metros à exceção dos meses de julho e agosto, em que é inferior a 1 (um) metro. No Inverno a agitação marítima assume valores superiores a 3 (três) metros, podendo atingir com frequência os 6 (seis) a 7 (sete) metros, sendo em média, no mês fevereiro, superior a 4 (quatro) metros;
- d. A visibilidade, em grande parte do tempo, é inferior a 2.2 milhas náuticas (mn) e no período entre julho e setembro observam-se com frequência, durante o período noturno, visibilidades inferiores a 0.6 mn (ou nevoeiro cerrado);
- e. Os ventos de terra são geralmente fracos, de nordeste têm geralmente força 2 (dois) a 4 (quatro) e raramente ultrapassa a força 7 (sete), de leste força 3 (três) e raramente atinge a força 5 (cinco), de sudeste é geralmente de força 2 (dois) ou 3 (três) mas pode exceder, ainda que raramente, a força 6 (seis);
- f. O clima da região é classificado como temperado húmido, com estação seca no verão pouco quente (Classificação de Köppen - Clima **Csb**: Clima Mesotérmico

Temperado Húmido; **s** - Estação seca no verão; **b** – Verão pouco quente, mas extenso);

- g. A temperatura média anual da cidade de Matosinhos ronda os 15 graus centígrados. Os períodos mais quentes desta cidade do litoral beirão ocorrem nos meses de junho, julho e agosto. Nestes meses as temperaturas disparam, ultrapassando por vezes os 30° C. Já o frio envolve a cidade em dezembro, janeiro e fevereiro, mas, mesmo assim, a temperatura média ronda os 10° C;
- h. As médias anuais de humidade do ar estão compreendidas entre 79 e 88 por cento, como resultado da elevada evaporação permanente que se verifica na orla costeira e ainda da humidade trazida pelos ventos quentes que, soprando do mar, são influenciados pela corrente do golfo;
- i. As chuvas ocorrem com maior intensidade em janeiro (135 mm), novembro (130 mm) e dezembro (125 mm), tendo valores mínimos em julho (12 mm) e agosto (16 mm). A precipitação ocorre em média 75 a 100 dias/ano. Sendo o valor médio anual de precipitação da ordem dos 800 / 900 mm;
- j. Os ventos são uma constante ao longo do ano com predominância de noroeste e norte. No inverno, há grande diversidade, com importância decrescente de sul, norte e sudeste. Na primavera, a diversidade é menor, sendo predominantes os ventos de noroeste e, menos acentuados, os do norte, situação que se repete no período de verão. No outono, a predominância de noroeste vai diminuindo, aumentando progressivamente a influência dos ventos de sudeste e sul.

3. TRÁFEGO PORTUÁRIO E COSTEIRO

- a. A intensidade de tráfego portuário e costeiro é elevada. Em termos portuário, o Porto de Leixões, a nível nacional, é dos portos com maior movimento, sendo praticado por ano, em média, por cerca de 2619 diversos os tipos de navios, dos quais, cerca de 9% são navios de carga geral, 48% são navios de contentores, 4% são navios de passageiros, 11% são navios graneleiros, 4% são navios graneleiros agroalimentares, 6% são navios roll-on/roll-off, 14% são navios tanque e 4% são outras embarcações ou navios. Em termos costeiro, são diversos os tipos de navios a aproximar ou demandar do Porto de Leixões e/ou fundeadouro exterior deste mesmo porto, referidos no parágrafo anterior;
- b. No mar territorial e, particularmente, até às seis milhas náuticas da linha de costa, destaca-se a significativa atividade de pesca local e costeira, que recorre ao Porto de Pesca de Matosinhos como porto de abrigo ou descarga de pescado;
- c. A atividade marítimo-turística e de recreio são pouco significativas. A Marina de Leixões, localizada no interior do Porto, é maioritariamente de utilização doméstica. No entanto, por vezes, é visitada pela navegação de recreio, para descanso das tripulações, apoio logístico ou para abrigar do mau estado do mar.

4. CARACTERÍSTICAS DA ORLA COSTEIRA

a. Perigos

A orla costeira do espaço de jurisdição desta capitania é caracterizada por praias de areia, com zonas rochosas, para além dos esporões artificiais dos quais os seus extremos entram algumas dezenas de metros no mar e os molhes da barra do porto. Ao longo da costa, a cerca de 0,5 milhas náuticas e, em especial, para sul da barra, existe um banco de areia, que acaba por servir como quebra-mar.

b. Fundeadouros autorizados e proibidos

Os fundeadouros da área de jurisdição encontram-se definidos no Edital n.º 594/2018, da Capitania do Porto de Leixões, de 18 de junho e na carta náutica oficial 26402 (em papel) e pela Cartas Eletrónica de Navegação Oficial (CENO) PT 426402.

c. Ventos Predominantes

Com base no observatório meteorológico do Aeroporto Sá Carneiro, em média, nos últimos 30 anos, os ventos predominantes são de N/NW (55%). Porém, os que mais afetam o Porto de Leixões, são os de S/SW (31%).

A época com ventos mais fortes, é do final de outubro ao início de maio, sendo o mês de dezembro, o que apresenta velocidade média horária mais elevada.

d. Frequência com que ocorre fraca visibilidade para o mar

Com base no observatório meteorológico do Aeroporto Sá Carneiro, em média, nos últimos 30 anos, os períodos de maior nebulosidade ocorrem do meio de setembro ao final de maio, sendo o mês de dezembro, durante o qual, em média, o céu está mais tempo encoberto (55%), conforme tabela seguinte:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Mais encoberto	54%	50%	48%	45%	41%	30%	17%	22%	36%	48%	54%	55%
Menos encoberto	46%	50%	52%	55%	59%	70%	83%	78%	64%	52%	46%	45%

e. Informação Oceanográfica

(1) Massa de água

Ao longo da costa de Portugal, desde a superfície até aos 300 metros de profundidade, encontra-se bem definida a massa de água central do Atlântico Norte, apresenta valores de salinidade superiores a 35.5‰ e temperaturas que oscilam entre os 13º e 18º à superfície.

(2) Correntes

A circulação de correntes ao largo é de norte para sul (0,2 a 0,5 nós). No entanto, a ação dos ventos, durante certos períodos do ano, altera substancialmente a corrente de deriva à superfície. Quando se verificam situações de vento forte dos quadrantes sul e sudoeste a corrente de superfície responde quase de imediato, atingindo valores de 0,8 nós em a direção a norte, nestes casos tem-se observado que, entre o momento do

vento começar a soprar forte e o momento de início da deriva para norte, medeia um período de 24 a 36 horas.

Na barra podem verificar-se valores de velocidade da ordem dos 8 nós, exceccionalmente, esses valores podem ser pontualmente superiores.

(3) Temperatura da água do mar à superfície

A distribuição média da temperatura da água do mar na área de jurisdição é a seguinte:

- Janeiro a março: 12° a 14° C
- Abril a junho: 15° a 17° C
- Julho a setembro: 16° a 18° C
- Outubro a dezembro: 15° a 17° C

Apêndice G
Ao PSM do Porto de Leixões

Relação de Meios Existentes

Meios de salvamento da Autoridade Marítima Local

Estações Salva-vidas de Leixões e de Angeiras					
Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa
<p>Duque da Ribeira (UAM 292)</p>	Marina Porto Atlântico	2 motores de 350 HP	Vmáx. = 18 Vc = 15	5 (Vmáx.) 8 (Vc)	40mn
<p>SR28</p>	Marina Porto Atlântico	2 motores de 250 HP	Vmáx. = 41 Vc = 28	5,5 (Vmáx.) 12 (Vc)	80mn
<p>Bote ISN 303</p>	Hangar da ESV de Leixões	1 motor de 40HP	Vmáx. = 20 Vc = 15	2 (Vmáx.) 4 (Vc)	Águas abrigadas
<p>Bote ISN 245</p>	Hangar da ESV de Angeiras	1 motor de 40HP	Vmáx. = 20 Vc = 15	2 (Vmáx.) 4 (Vc)	Águas abrigadas
<p>M 545</p>	Hangar da ESV de Leixões	1 motor de 175HP (Jato de água)	Vmáx. = 45 Vc = 30	3 (Vmáx.) 5 (Vc)	3mn

UAM: Unidade de Apoio de Marinha
 SR: Semirrígida
 ISN: Instituto de Socorros a Náufragos

M: Mota de água
 HP: Horse-power

Vmáx.: Velocidade máxima
 Vc: Velocidade de cruzeiro

Meios da Capitania e do CLPM de Leixões					
Meios	Localização	Motorização	Velocidade (nós)	Autonomia (horas)	Distância máx. de costa
 <p>UAM Golfinho</p>	Marina Porto Atlântico	2 motores de 72 HP	Vmáx. = 12 Vc = 8	8 (Vmáx.) 15 (Vc)	6mn
 <p>SR Apúlia</p>	Marina Porto Atlântico	2 motores de 250 HP	Vmáx. = 40 Vc = 28	8 (Vmáx.) 13 (Vc)	50mn
 <p>LA Monte Gordo</p>	Marina do Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões	2 motores de 370 HP	Vmáx. = 33 Vc = 22	16 (Vmáx.) 24 (Vc)	25mn

UAM: Unidade de Apoio de Marinha
SR: Semirrígida

LA: Lancha Aladora
HP: Horse-power

Vmáx.: Velocidade máxima
Vc: Velocidade de cruzeiro

Pessoal da Autoridade Marítima Local

Capitania do Porto de Leixões							
Militares			Militarizados		Civis		Total
Oficiais	Sargentos	Praças	TM	Faroleiros	TESV	ATA	
3 ¹	1	3	3	5	5 ²	5	25

TM Troço do Mar
TESV Tripulante de Embarcações Salva-vidas

ATA Assistente Técnica Administrativa

¹ O Capitão do Porto de Leixões acumula várias funções, entre elas a de Comandante Local da Polícia Marítima de Leixões e Chefe do Departamento Marítimo do Norte;

² A ESV de Leixões prevê uma guarnição mínima de 6 TESH e máxima de 9 TESH (para guarnecer temporariamente a ESV de Angeiras).

Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) de Leixões ³					
Inspetor	Subinspetor	Chefe	Subchefe	Agentes	Total
0	0	1 ⁴	1	15 ⁵	17

³ Em apoio ao Capitão do Porto para efeitos do PSM;

⁴ Acumula funções no CLPM do Douro;

⁵ O CLPM de Leixões prevê uma guarnição de 22 Agentes.

Apêndice H
Ao PSM do Porto de Leixões

Lista de Distribuição

Lista de distribuição

Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

Capitania do Porto de Vila do Conde

Capitania do Porto do Douro

Comando da Zona Marítima do Norte

Comando Naval/COMAR/MRCC Lisboa

Comando Regional da Polícia Marítima – Norte

Comando Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto

Departamento Marítimo do Norte

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Docapesca – Portos e Lotas, S.A.

Comando Local da Polícia Marítima de Leixões

Comando Local da Polícia Marítima do Douro

Estação Salva-vidas de Leixões

Instituto de Socorros a Náufragos

Serviço Municipal de Proteção Civil de Matosinhos

Serviço Municipal de Proteção Civil do Porto